# ATADEREUNIÃOPLENÁRIANº798

Aos sete dias do mês de maiode dois mil e treze, às dezenove horas e quarenta minutos, na Sede do Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) – 2ª Região, sito à Avenida Taquara, nº 586, sala 404, deu-se início à Reunião Plenária Extraordinária nº 798, na presença dos conselheiros secretária Rosângela Parmigiani, que neste momento assume a condução da plenária, a tesoureira Lúcia Carraro que neste momento assume como secretária *“ad hoc”*, os conselheiros efetivos Cleusa Mendes, Caroline Ayres e Sandra Pinho e dos conselheiros suplentes Kátia Rospide, Cristina Gregoletto e Rosângela Lengler que neste momento assumem a efetividade. **1 – Ausências justificadas** – Carmem Franco, Luisa Castro, Gabriel de Carvalho, Janaina Sbroglio, Carla Vencato, Samanta Madruga e Luciano Lepper justificam suas ausências**. 2 – Processo Eleitoral** – 2.1 – Encaminhamento da representante da chapa 2 ao plenário – A conselheira Lúcia Carraro lê o oficio encaminhado pela representante da chapa 2 sobre o não atendimento pela Comissão Eleitoral da solicitação de vistas ao processo. A conselheira Cleusa Mendes questiona qual artigo da resolução441/08 fala sobre o impedimento de conceder vistas ao processo . Informado pela conselheira Lúcia Carraro que não tem conhecimento de existir artigo na resolução que trate deste assunto elê o artigo 73 da resolução CFN 441/08. A conselheira Cleusa Mendes salienta que este artigo refere-se somente a recursos e não a vistas ao processo. A conselheira Sandra Pinho questiona aos demais conselheiros se os mesmos tem conhecimento de todo o processo eleitoral. Respondido pelos conselheiros que não. Relata então sua troca de e-mail com a presidente do de CRN-2sobre seu questionamento em relação a não disponibilização do processo eleitoral à representante da chapa 2que solicita que a mesma faça seus questionamentos diretamente à comissão eleitoral. Apresenta então a resposta da presidente da Comissão Eleitoralinformando que processo na integra estará disponível após a homologação do resultado pelo plenário. Entende ainda que o plenário não tem condições de realizar a homologação do resultado sem conhecimento do processo como um todo. A conselheira Caroline Ayres questiona se esta plenária é para homologar o resultado das urnas do processo eleitoral ou o processo como um todo. A conselheira Cleusa Mendes esclarece que o resultado da eleição não está descolado do processo como um todo. A conselheira Rosângela Lengler entende que neste momento estamos homologando o resultado e que existe prazo previsto para recursos. Lembra que a Comissão Eleitoral foi eleitapor este plenário que lhe atribuiu ospoderes para conduzir o processo.Chama atenção que durante todo o processo eleitoral houveramencaminhamentos de ambas as partes concorrentes e que estes foram acompanhados pelas representantes das chapas. Além disso, as chapas indicaramseus fiscais que acompanharam o processo nos dias da eleição. Também houve a contratação da auditoria para auditar o sistema eletrônico de eleição. A conselheira Cleusa Mendes chama atenção que a auditoria tem atribuição de acompanhar somente a votação e não o processo eleitoral. A conselheira Cleusa Mendes relata a dificuldade de acessoe atendimento das demandas do plenário pela comissão eleitoral. A conselheira Rosângela Lengler lê parte da ata 788 de 07/03/13 onde é tratado o assunto relacionado da Comissão Eleitoral. A conselheira Lúcia Carraro lê todos os e-mail trocados entre a conselheira Sandra Pinhoa presidente do CRN-2 e a presidente da Comissão Eleitoral onde questiona “sobre liberação da documentação referente ao processo eleitoral “. Os conselheiros Lúcia Carraro, Rosângela Parmigiani, Rosângela Lengler,Kátia Rospide e Cristina Gregoletto entendem que o questionamento refere-se somente a liberação do processo à representante da chapa 2 e não a solicitação de vistas ao processo pela conselheira. As conselheiras Cleusa Mendes e Sandra Pinho entendem que houve solicitação de vistas ao processo nos e-mail acima referidos. Solicitam neste momento vistas ao processo baseada no RI em respeito ao principio da publicidade. Diante desta solicitaçãoa homologação do processo eleitoral é retirada de pauta. A conselheira Rosângela Parmigiani lê o artigo 57 do RI onde define que o prazo de vistas é de 10 dias sucessivos para cada conselheiro. As copias do processo serão disponibilizadas no dia 8. Fica estabelecida a realização de plenária no dia 27/05 para relatório das conselheiras que solicitaram vistas. 2.3 – Colocado em votação da deliberação pelo plenário da solicitação de vistas ao processo pela representante da chapa 2 . A conselheira Rosângela Lengler vota por não ser concedido vistas a representante da chapa 2 antes da análise das conselheiras. Ressaltado pela conselheira Cleusa que são situações distintas. Os demais conselheiros presentes votam pela liberação de vistas do processo a representante da chapa 2. Por maioria de votos fica deliberado que será comunicadoa comissão eleitoral que dê vistas ao processo eleitoral a representante da chapa 2. A plenária encerrou-se às 21 hs. Nada mais tendo a tratar eu Lúcia Helena Carraro, secretária “*ad hoc “*lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por que de direto.